



EDITAL Nº 011/2017/PROPE
SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROPOSTAS DE ESTUDO
PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC-Jr/FAPEMIG

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, no período de 29 de agosto a 18 de setembro de 2017, as inscrições para orientadores e propostas de estudo para bolsistas de iniciação científica júnior do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC-Jr/FAPEMIG, com vigência de março de 2018 a fevereiro de 2019.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

Criado para promover a iniciação de alunos do ensino médio e de educação profissional das escolas públicas municipais, estaduais e federais, sediadas no estado de Minas Gerais, na pesquisa científica e sua convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, o PIBIC-Jr, tem os seguintes objetivos:

- 1.1 Estimular os pesquisadores a incorporarem em seu cotidiano de pesquisa estudantes do ensino médio e de educação profissional;
- 1.2 Incentivar a participação de estudantes de ensino médio e de educação profissional junto a grupos de pesquisa e, ao mesmo tempo, favorecer um despertar para a atividade científica;
- 1.3 Propiciar o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade no aluno, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.4 Proporcionar o desenvolvimento do senso crítico dos alunos diante das diferentes situações da vida.

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO A ORIENTADOR

- 2.1. ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista, no momento da inscrição;
- 2.2. estar adimplente com a PROPE;
- 2.3. indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que desenvolverá o plano de atividades de cada proposta de estudo aprovada neste Edital;
- 2.4. ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência da proposta de estudo. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência da proposta de estudo;
- 2.5. não estar afastado integralmente durante a vigência da proposta de estudo;
- 2.6. não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica Júnior no período de vigência deste Programa (considerando também os Editais 010 e 012/2017/PROPE)¹;

¹ Caso o número de bolsas PIBIC-Jr de um mesmo proponente seja superior a 2, serão mantidas as bolsas dos editais (por ordem de prioridade): 011, 012, 010/2017.

- 2.7. orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 2.8. permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização da proposta de estudo;
- 2.9. garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pela proposta de estudo;
- 2.10. responsabilizar-se pela inscrição e exposição do bolsista por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 2.11. incluir o nome do bolsista e da agência financiadora nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;
- 2.12. atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado.*
- 2.13. encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;
- 2.14. não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 2.15. comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- 2.16. enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento da proposta de estudo). Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações**.

OBSERVAÇÃO 1

* Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução nº 009, de 18 de março de 2015, do CONEP, “o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à “atuação como parecerista”, quando candidato em processo seletivo de iniciação científica”.

OBSERVAÇÃO 2

** É de responsabilidade do coordenador do projeto o controle da frequência do aluno durante a vigência da proposta de estudo apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 3.1. estar matriculado regularmente no ensino médio ou profissional da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Minas Gerais;
- 3.2. estar adimplente com a PROPE;
- 3.3. dedicar-se, no mínimo, quatro horas semanais às atividades previstas na proposta de estudo aprovada durante a sua vigência;
- 3.4. estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.5. estar cadastrado no Sistema Everest da FAPEMIG;**
- 3.6. elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teórico e metodológico exigidos pela proposta de estudo, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;

- 3.7. apresentar, no seminário anual, promovido pela UFSJ, os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;
- 3.8. acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ na qual o seu trabalho estiver inserido;
- 3.9. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 3.10. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista júnior (bolsista do PIBIC-Jr/FAPEMIG);
- 3.11. não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;
- 3.12. estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica júnior, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica júnior com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 3.13. comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos.
- 3.14. devolver à instituição financiadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

OBSERVAÇÃO 3

O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes deste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

OBSERVAÇÃO 4

Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015.

4 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

4.1. São motivos de cancelamento de proposta de estudo ou substituição de aluno de iniciação científica júnior:

- a) desvinculação do ensino médio ou profissional da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Minas Gerais;
- b) desistência do aluno;
- c) pedido do orientador;
- d) não cumprimento das exigências do Programa.

4.2. Em caso de substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

4.3. Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

4.4. O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

4.5. Não haverá substituição de orientador.

4.6. Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto será cancelado pela PROPE.

5 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Submissão da proposta eletrônica:

As inscrições deverão ser feitas no endereço www.intranet.ufsj.edu.br/pibic, até o dia **18 de setembro de 2017**, às **15h**, quando o sistema será encerrado automaticamente². Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional. Deverão ser anexados ao sistema:

5.1.1 A proposta de estudo para o bolsista, em formato pdf, com, no máximo, 11 páginas, 25.000 caracteres (com espaços), incluídos a capa, anexos, cabeçalhos e rodapés, adequada aos objetivos da iniciação científica júnior, contendo, indispensavelmente:

5.1.1.1 **Introdução:** delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.

5.1.1.2 **Objetivos:** apresentação do que se pretende alcançar com a execução do projeto considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica júnior.

5.1.1.3 **Metodologia:** apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.

5.1.1.4 **Plano de atividades:** exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica júnior no período de um ano e ainda informações sobre o acompanhamento do bolsista.

5.1.1.5 **Cronograma:** clareza e coerência acerca do tempo necessário a cada fase da pesquisa por um período de um ano.

5.1.1.6 **Referências:** apresentação das obras referenciadas, conforme metodologia científica.

5.1.2 o currículo Lattes do pesquisador, em pdf, constando: formação acadêmica, experiência de orientação, produção científica, técnica e artística e participação em bancas de avaliação e em Comissões de Pesquisa, no período de 2012 a 2017, conforme critérios disponíveis no sítio da PROPE;

OBSERVAÇÃO 5

ATENÇÃO: Não é permitida a submissão de propostas de estudos idênticas neste edital ou em outros editais de IC com a mesma vigência.

OBSERVAÇÃO 6

Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento da proposta de estudo (o conteúdo da declaração estará disponível para consulta no sítio da PROPE). O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação.

6 PRAZOS

Lançamento do Edital	28 de agosto de 2017
Período de inscrições	de 29 ago a 18 set de 2017
Data e horário final para o envio eletrônico ¹	18 de setembro de 2017, às 15h*
Divulgação dos inscritos	19 de setembro de 2017

²Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão considerados para análise.

Divulgação do primeiro resultado	27 de novembro de 2017
Período para pedidos de reconsideração	27 a 30 nov de 2017
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	7 de dezembro de 2017
Indicação do(s) aluno(s)	de 1º a 21 fev de 2018
Envio do Termo de Compromisso assinado	de 22 fev a 9 mar de 2018

7 BOLSA

7.1 Duração: Até 12 meses, com início em março de 2018 a fevereiro de 2019.

7.2 Valor: O valor atual mensal da bolsa é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7.3 A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica analisará os processos por meio dos seguintes procedimentos:

8.1.1 apreciação do currículo do pesquisador, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Serão consideradas apenas as informações constantes no currículo anexado ao Sistema PIBIC no ato da inscrição;

8.1.2 análise da proposta de estudo (item 5.1.1), conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE.

OBSERVAÇÃO 7

A avaliação dos currículos e das propostas de estudo será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente.

8.2 Cada proponente poderá submeter, no máximo, duas propostas de estudo.

8.3 Cada proposta de estudo deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno de ensino médio.

8.4 As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada referente a este edital.

8.5 A distribuição de uma primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 50 pontos.

8.6 Após a distribuição da primeira bolsa, havendo disponibilidade, serão distribuídas aos solicitantes de segunda bolsa, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em 8.5.

8.7 Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

8.8 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação da proposta de estudo, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente do projeto.

8.9 Os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa NÃO serão executados e NÃO poderão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC.

9 PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS

Os procedimentos para o cadastramento dos bolsistas estarão disponíveis no sítio da PROPE.

10 ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.

10.2 Será realizado o Seminário de Iniciação Científica, encerrando os trabalhos referentes a proposta de estudo aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

11 PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Pedidos de reconsideração deverão ser feitos somente por meio do endereço www.intranet.ufsj.edu.br/pibic, dentro do prazo estabelecido no item 6 deste Edital, para apreciação da Câmara de Iniciação Científica que é soberana na decisão de recursos.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 As propostas fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.

12.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

12.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, nem por arquivos corrompidos.

São João del-Rei, 28 de agosto de 2017.

Prof. André Luiz Mota
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação